MARCELO ANTUNES CARDOSO:000023926 Certificado em 31/07/2018 19:31:45 Local: TJERJ

007. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0040043-18.2016.8.19.0000 Assunto: Servidão / Coisas / DIREITO CIVIL Origem: RIO DAS FLORES VARA UNICA Ação: 0000112-05.2009.8.19.0048 Protocolo: 3204/2016.00438539 - AGTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/RJ-136118 ADVOGADO: NILTON ANTONIO DE ALMEIDA MAIA OAB/RJ-067460 AGDO: FERNANDO RICARDO PACHECO SOARES AGDO: REGINA LÚCIA SOARES LAZARINI AGDO: FERNANDO LAZARINI AGDO: MARIA CELESTE NUNES SOARES ADVOGADO: ANTONIO SERGIO SOARES OAB/RJ-085304 **Relator: DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR** DESPACHO: A análise das peças processuais que instruem o presente agravo de instrumento permite verificar que estão ilegíveis as peças de fls. 559/560 (e.doc 544 do Anexo 1) - fls. 461/462 dos autos originários. Além disso, também não foram anexadas cópias das fls. 485/509 dos autos originários, que são necessárias à resolução da matéria suscitada. Ante o exposto, com base nos artigos 1.017, § 3º, e 932, parágrafo único, do Código de Processo Civil, determino ao agravante que forneça, no prazo de 5 (cinco) dias, cópias de fls. 461/462 e de fls. 485/509 dos autos originários, sob pena de não conhecimento do recurso. Em caso de inércia, voltem conclusos. Devidamente cumprido pelo agravante o ora determinado, com o fim de evitar eventual arguição de nulidade, considerando a intervenção do parquet, quando do julgamento da apelação por esta Câmara (vide fls. 347/350 dos autos originários, e.doc 466 do Anexo 1), remetam-se os autos à douta Procuradoria de Justiça.

008. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0040517-18.2018.8.19.0000 Assunto: Empréstimo consignado / Bancários / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU 6 VARA CIVEL Ação: 0132528-83.2017.8.19.0038 Protocolo: 3204/2018.00416498 - AGTE: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS OAB/RJ-164734 AGDO: CLAUDIA FRANCISCA DE PAULA ADVOGADO: DANIEL XAVIER DE LIMA OAB/RJ-205992 **Relator: DES. NORMA SUELY FONSECA QUINTES** DESPACHO: Admito o presente Agravo de Instrumento e INDEFIRO o efeito suspensivo requerido, por não vislumbrar a existência de seus requisitos autorizadores. Na verdade, a probabilidade do direito afirmado na inicial do recurso não restou demonstrado. Além disso, o prejuízo material apontado não é grave ou de difícil reparação. Em cumprimento ao disposto no art. 1.019, II, do N.C.P.C, à agravada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 dias. Decorrido o prazo, voltem conclusos.

009. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0040532-84.2018.8.19.0000 Assunto: Pensão por Morte (Art. 74/9) / Benefícios em Espécie / DIREITO PREVIDENCIÁRIO Origem: RIO DAS FLORES VARA UNICA Ação: 0000413-34.2018.8.19.0048 Protocolo: 3204/2018.00416745 - AGTE: FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA PROC. EST.: CARLOS AUGUSTO ZANANDRÉA AGDO: NILZA DA SILVA SANTOS ADVOGADO: ADILSON TORRES DE OLIVEIRA JUNIOR OAB/RJ-085232 **Relator: DES. CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA** DESPACHO: Presentes os requisitos de admissibilidade recursal. INTIME-SE A AGRAVADA para ciência, e, se desejar, oferecer contrarrazões no prazo legal, nos termos do artigo 932, inciso V, c/c artigo 1.019, inciso II, do Novo Código de Processo Civil. OFICIE-SE AO I. JUÍZO A QUO para a prestação de informações de praxe. Após, DÊ-SE VISTA à Procuradoria de Justiça.

010. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0051743-54.2017.8.19.0000 Assunto: Inversão do Ônus / Provas / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL 19 VARA CIVEL Ação: 0204002-07.2012.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00509155 - AGTE: PAULO DANIEL DA SILVA ADVOGADO: PAULO DANIEL DA SILVA OAB/RJ-075045 AGDO: EMBRATEL -EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOM. ADVOGADO: LEONARDO GONÇALVES COSTA CUERVO OAB/RJ-118384 AGDO: GEANDERSON ASSIS BRESSY DE AZEVEDO **Relator: DES. CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA** DESPACHO: AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0051743-54.2017.8.19.0000 AGRAVANTE: PAULO DANIEL DA SILVA AGRAVADOS:EMBRATEL-EMPESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES E OUTRO RELATOR:DES. CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA DESPACHO Diante do desprovimento do agravo interno contra decisão de deserção do originário agravo de instrumento (item 000084), sem qualquer manifestação recursal, nada mais há para decidir. Arquive-se. Rio de Janeiro, 30 de julho de 2018. Cezar Augusto Rodrigues Costa Desembargador Relator

011. APELAÇÃO 0012446-64.2014.8.19.0026 Assunto: Duplicata / Espécies de Títulos de Crédito / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: ITAPERUNA 1 VARA Ação: 0012446-64.2014.8.19.0026 Protocolo: 3204/2018.00383042 - APELANTE: ALMAR CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA ADVOGADO: JULIO VERISSIMO BENVINDO DO NASCIMENTO OAB/RJ-160156 APELADO: COLEÇÃO TEXTIL LTDA ADVOGADO: DR(a). KELLY CRISTINA FAVERO MIRANDOLA OAB/SP-126888 **Relator: DES. CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA** DESPACHO: Intime-se o apelante para trazer cópia dos títulos que deram causa ao ajuizamento do presente incidente de falsidade.

012. APELAÇÃO 0022263-68.2012.8.19.0206 Assunto: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: SANTA CRUZ REGIONAL 2 VARA CIVEL Ação: 0022263-68.2012.8.19.0206 Protocolo: 3204/2018.00063758 - APELANTE: LUCIMAR HELENA PEREIRA DA SILVA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 APELADO: BANCO SANTANDER BRASIL S A ADVOGADO: PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR OAB/RJ-087929 **Relator: DES. NORMA SUELY FONSECA QUINTES** Funciona: Defensoria Pública DESPACHO: Fls. 69. Esclareça a recorrente seu pedido no sentido de que se considere prejudicado o recurso e baixados os autos, uma vez que o mesmo já fora inadmitido.

013. APELAÇÃO 0026514-39.2015.8.19.0202 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: MADUREIRA REGIONAL 1 VARA CIVEL Ação: 0026514-39.2015.8.19.0202 Protocolo: 3204/2018.00280043 - APELANTE: LIFE EMPRESARIAL SAUDE LTDA ADVOGADO: SONIA MARIA FREDERICE MARIANO OAB/SP-185389 APELADO: DEJAIR DE BARROS ADVOGADO: LUÍS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA OAB/RJ-119578 **Relator: DES. CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA** DESPACHO: Considerando que, mesmo após conversão do julgamento em diligência não foi esclarecida a questão sobre a cota paga pelo demandande e a parte arcada pela estipulante do plano de saúde administrado pela ré, nos termos do artigo 10 do CPC, intimem-se às partes sobre a necessidade de realização de perícia ex offcio para deslinde da controvérsia.

014. APELAÇÃO 0067563-23.2011.8.19.0001 Assunto: Despejo Por Infração Contratual / Locação de Imóvel / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 15 VARA CIVEL Ação: 0067563-23.2011.8.19.0001 Protocolo: 3204/2014.00197316 - APELANTE: SENDAS DISTRIBUIDORA S A ADVOGADO: DR(a). REGINA APARECIDA SEVILHA SERAPHICO OAB/SP-147738 APELADO: BWU COMÉRCIO E ENTRETENIMENTO S A ADVOGADO: RODRIGO ETIENNE ROMEU RIBEIRO OAB/RJ-085211 **Relator: DES. NORMA SUELY FONSECA QUINTES** DESPACHO: Fls. 399. Defiro.